



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.553, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**“CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA  
RECICLAGEM E DO MEIO AMBIENTE NAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE  
ALVORADA.”**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

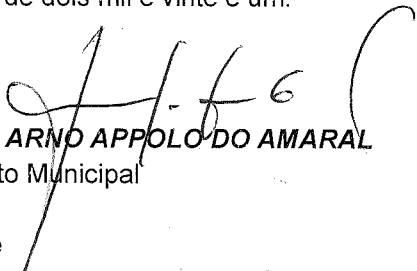
**Art. 1º.** Todas as escolas municipais do Município de Alvorada realizarão, anualmente, a Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** A data de realização da Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente será fixada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** A Semana da Reciclagem e do Meio Ambiente integrará o calendário escolar anual e deverá ser aberta à participação das famílias dos alunos e membros da comunidade.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publique-se**

  
**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração